

Instrução normativa da Atividade Discente Efetiva - ADE - FACDO

Aprova o Regulamento das Atividades Discentes Efetivas - ADE da Faculdade Católica Dom Orione e torna sem efeito a resolução nº 009, de 09 de julho de 2024.

O Conselho Superior da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar retificações do *Regulamento das Atividades Discentes Efetivas - ADE*, da Faculdade Católica Dom Orione.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguaína, 25 de outubro de 2024.

Pe. Edson de Oliveira da Silva
Diretor Presidente

Instrução normativa da Atividade Discente Efetiva - ADE - FACDO

Art. 1º. A Atividade Discente Efetiva-ADE, ofertadas pela Facdo está prevista na Resolução CNE/CES, Nº 03, de 02 de julho de 2007 e no artigo 47 da LDB, Nº 9.394/1996, como “Trabalho Discente Efetivo”, sendo um conjunto de atividades extraclases, realizado pelos discentes como forma complementar às atividades acadêmicas presenciais.

Parágrafo único - de acordo com a resolução CNE/CES 03/2007, o Trabalho Efetivo Discente compreende:

- I. preleções e aulas expositivas;
- II. atividades práticas supervisionadas, tais como: laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, práticas de ensino e outras atividades no caso das licenciaturas.

Art. 2º. A Atividade Discente Efetiva é prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 3º. A ADE constitui parte da carga horária das unidades curriculares às quais se vinculam, sendo facultativa sua inclusão no plano de ensino.

Parágrafo único: Caso seja indicada, deve atender a todos os requisitos deste regulamento.

Art. 4º. A ADE é uma atividade extraclasse, desenvolvida dentro das atividades de natureza prática/real/simulada como Atividade Integradora, Extensão, Estágios, etc,

Parágrafo único. Por serem atividades extraclasse, a ADE é desenvolvida em dias e horários diferentes aos destinados às unidades curriculares.

Art. 5º. A realização da ADE, em cada semestre, será feita mediante registro no plano de ensino e de aula da unidade curricular.

Art. 6º. É vedado o aproveitamento da ADE como atividades complementares ou sua utilização para reposição de aulas presenciais não ministradas pelos docentes.

Art. 7º. Para efeitos desta instrução normativa, as Atividades Discentes Efetivas da Facdo compreendem, exemplificativamente:

- I. Atividades em biblioteca (frequência e utilização);
- II. Atividades laboratoriais que envolvam desenvolvimento de experimentos; testes, simulações e práticas acadêmicos profissionais;
- III. Trabalhos individuais ou em grupo determinados pelo professor no âmbito interno ou externo à instituição com o objetivo de desenvolver estudos de casos, projetos, seminários, análises técnicas, resolução de situações problema reais ou simuladas, estudos de viabilidade técnica, entre outros;
- IV. Trabalhos de iniciação científica;
- V. Práticas de ensino, estudo dirigido;
- VI. Estudo de caso, sala de aula invertida, Blendend Learning (misto de atividades presenciais por meios tecnológicos);
- VII. Resolução de exercícios do Portal do Aluno ou de listas, programadas para serem supervisionadas pelos professores;
- VIII. Encontros para mentoria e feedbacks.

Parágrafo único. As Atividades Discentes Efetivas são detalhadas no início de cada período letivo nos Planos de Ensino das unidades curriculares às quais se vinculam.

Art. 8º. A ADE será um dos componentes de avaliação da unidade curricular e sua metodologia seguirá os princípios da autoavaliação e da avaliação por pares, promovendo a autonomia dos discentes e o desenvolvimento de habilidades reflexivas e colaborativas.

§1º. A avaliação da ADE poderá ser realizada por meio de: I. **Autoavaliação:** O estudante realizará uma análise crítica do próprio desempenho em relação às atividades propostas. II. **Avaliação por Pares:** Cada estudante será responsável por avaliar o desempenho de seus colegas, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

§2º Os critérios para a avaliação da ADE serão definidos pelo professor responsável no início de cada semestre e incluídos no Plano de Ensino. Esses critérios devem contemplar a participação ativa, a qualidade do trabalho realizado, o nível de engajamento nas atividades propostas e a contribuição ao trabalho coletivo.

.Art. 9º. Cabe ao docente titular do componente curricular ou o professor articulador da Atividade Integradora, supervisionar o desempenho dos estudantes.

Parágrafo único: Para garantir o acompanhamento efetivo das Atividades Discentes Efetivas (ADE), os seguintes procedimentos serão adotados:

- I. Cada docente deverá manter um registro detalhado das atividades realizadas pelos estudantes, incluindo datas, tipos de atividades, horas dedicadas e resultados obtidos. Esse registro deve ser atualizado regularmente.

Art. 10º. Casos omissos a este regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso, devendo o estudante protocolar seu pedido no SEI.

Art. 11. A presente instrução entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2025.

Araguaína, 25 de outubro de 2024.

Pe. Edson de Oliveira da Silva
Diretor Presidente